



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ofício nº 845/GP/2017

Juara-MT, 18 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1507
Data: 18/12/2017 Horário: 16 08
Legislativo -

Ao Excelentíssimo Senhor
João Batista Rissotti
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal nº 053/2017 – Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.625, de 28 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2017**, para análise e após aprovação em Regime de Urgência pelo Pleno desta Casa.

Atenciosamente,



Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Justificativa

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que **Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.625, de 28 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2017.**

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2017 diversas dotações de despesas do Município vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária. (Art. 7º inciso I e II).

O limite autorizado na Lei Orçamentária, conforme disposto na Lei Municipal n.º 2.625, de 28 de dezembro de 2016, c/c art. 7º e 43 da Lei n.º 4.320/64, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades principais da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e indireta (Prevjuara) no decorrer deste exercício.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infra-estrutura urbana; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 32% (trinta e dois por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Ressalta-se as despesas dos meses de novembro e dezembro, em especial o pagamento de valores inerentes às rescisões de contratos de servidores no importe de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), o montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) com o custeio da cooperativa, a quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) empenhados para o pagamento de médicos, bem como o valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil) destinado ao serviço de coleta de lixo e limpeza.

Considerando que na conjuntura em que se encontra reste impossível saldar com as despesas e serviços supracitados, se faz necessário a alteração do limite para suplementação.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

caráter de URGÊNCIA, tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Juara-MT, 18 de dezembro de 2017



Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Projeto de Lei Municipal nº 053, de 18 de dezembro de 2017.

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.625, de 28 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.625, de 28 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 18 de dezembro de 2017



Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

=